

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
(Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91)**

Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE
Fone/Fax: 3719-1742

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR COMUNIDADE VIVA – COMVIVA E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE - COMDICA, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE - FUNDECA.

Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público.

Organização da sociedade civil: Centro de Educação Popular Comunidade Viva – COMVIVA.

CNPJ N.º: 24.301.202/0001-31

Objeto: Programa “CIDADÃO”

Período: 01/08/2018 a 31/07/2019

Valor: R\$ 486.636,00 (quatrocentos mil e oitenta e seis, seiscentos e trinta e seis reais) - recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – FUNDECA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE - COMDICA, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com o Centro de Educação Popular Comunidade Viva – COMVIVA, para execução do Programa “Cidadão”, em razão da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil pela natureza singular do objeto e pelo fato desse tipo de atividade ser executada por essa entidade há 09 (nove) anos, no município de Caruaru/PE, demonstrando conhecimento específico para o acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida.

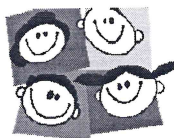
O Programa “CIDADÃO” foi considerado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA, através da Resolução COMDICA N.º 36, de 26 de junho de 2017, como uma ação continuada, e que não poderia sofrer interrupções no decorrer da sua execução, bem como também foi determinado que o Programa “CIDADÃO” estaria dispensado de participar de chamamento público.

O Programa “CIDADÃO” consiste em desenvolver o acompanhamento aos adolescentes e jovens excepcionalmente até 21 anos de idade em cumprimento de Medida de Liberdade Assistida no Município de Caruaru. Atendendo a 80 (oitenta) adolescentes e jovens encaminhados pela Vara Regional da Infância e da Juventude da Comarca de Caruaru, visando à promoção pessoal e social dos adolescentes/jovens e suas famílias.

Caruaru, 24 de julho de 2018.


Verônica Alves da Silva

Presidente do COMDICA e Gestora do FUNDECA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
(Criado pela Lei Municipal n.º3.362/91)
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE
Fone/Fax:3719-1742

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR COMUNIDADE VIVA – COMVIVA – LEI N.º 13.019/2014 C/C A RESOLUÇÃO N.º 036, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

Parceiro: Centro de Educação Popular Comunidade Viva – COMVIVA, CNPJ N.º 24.301.202/0001-31

I. DO OBJETO

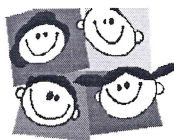
Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com o COMVIVA, regularmente constituído, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos CNPJ n.º24.301.202/0001-31, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria destina-se a execução do Programa “**CIDADÃO**”, que consiste no acompanhamento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida no município de Caruaru/PE, com a finalidade de promover o acompanhamento aos adolescentes e jovens excepcionalmente até 21 anos de idade em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida no Município de Caruaru, visando à promoção pessoal e social dos adolescentes/jovens e suas famílias, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução do CONANDA N.º 119/2006 e a Lei Federal N.º 12.594/2012.

O Programa “**CIDADÃO**” é executado pelo COMVIVA, desde o ano de 2008, no Núcleo de Referência de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida do COMVIVA, que fica localizado na Rua João Tavares, n.º 151, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, acompanhando adolescentes/jovens, com faixa etária dos 12 aos 21 anos de idade excepcionalmente. O Programa “**CIDADÃO**” será executado de acordo com o plano de trabalho, referente ao período de 01/08/2018 a 31/07/2019, que integra o presente instrumento independente de transcrição.

II. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA possuiu convênio de cooperação técnica e financeira com o Centro de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
(Criado pela Lei Municipal n.º3.362/91)
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE
Fone/Fax:3719-1742

Educação Popular Comunidade Viva – COMVIVA, formalizados ao longo dos anos por instrumento de convênio, termos de fomento, aditivo e planos de trabalho para cada ano específico.

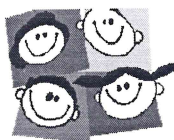
Desde de 2017 vigora a Lei n.º 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório”, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se no Art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências dos recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

O Programa “**CIDADÃO**” foi considerado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA, através da Resolução COMDICA N.º 36, de 26 de junho de 2017, como uma ação continuada, e que não poderia sofrer interrupções no decorrer da sua execução, bem como também foi determinado que o Programa “**CIDADÃO**” estaria dispensado de participar de chamamento público.

III. DA JUSTIFICATIVA

O Programa “**CIDADÃO**” desenvolvido pelo Centro de Educação Popular Comunidade Viva – COMVIVA é totalmente relevante ao interesse público, uma vez que potencializa o acompanhamento dos adolescentes e jovens excepcionalmente até 21 anos de idade em cumprimento da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida no Município de Caruaru, visando à promoção social e pessoal dos adolescentes/jovens e suas famílias, com a aplicação da metodologia pedagógica do SINASE e garantia dos direitos humanos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
(Criado pela Lei Municipal n.º3.362/91)
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE
Fone/Fax:3719-1742

Assim, o COMDICA na qualidade de órgão responsável pela elaboração das diretrizes da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como pelo acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas no município de Caruaru/PE e Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE, consoante o Art. 31, da Lei n.º 13.019/2014, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, conseqüentemente prejuízo ao município e especialmente ao público alvo atendido apresenta-se a justificativa para **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com vista à celebração de parceria por meio do Termo de Fomento.

IV. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto evidenciou-se a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que revela-se imperiosa visando a continuidade e qualidade do programa, especialmente por ser o COMVIVA a única organização da sociedade civil, no município de Caruaru/PE, restando portanto a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e as metas que só poderiam ser atingidas pelo COMVIVA.

Assim, em atendimento a legislação vigente o COMDICA propôs **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização direta de parceria entre o COMDICA e o COMVIVA.

Caruaru, 24 de julho de 2018


Verônica Alves da Silva

Presidente do COMDICA e Gestora do FUNDECA